



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

SEC. EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, à vista do quanto exarado nos autos, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: Chamada Pública nº 003/19

b)- Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para atender à Merenda Escolar.

Empresa vencedora:

- **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARAÍBA COOPERVALE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**, no tocante ao item 01, 02, 03, 04, 05 e 06, valor total de R\$ 48.354,00.-.....

Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2020.


ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA DA SILVA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

SEC. EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						
A Secretária Municipal da Educação e a Presidente da Comissão constituída pela Portaria 03/2020 em cumprimento ao estabelecido no capítulo IV - Da Classificação - do Edital do Processo Seletivo de acesso nº 001/2020, torna pública em Classificação Geral Inicial ao referido Processo conforme a seguir registrado:						
Ordem	MATR	Nome	QUESITOS			
			I	II	III	IV
1	14542	ADRIANA APARECIDA LEMES DOS SANTOS FAGUNDES PINTO	0,5	0	0,5	2
2	9622	ALESSANDRA FORNITANI DE AGUIAR PRADO	0,5	3	0,5	0,5
3	9693	AMANDA HELENA DE OLIVEIRA CARDOSO	0,5	3	0,5	0,5
4	4769	ANA CLAUDIA DA SILVA REIS RODRIGUES	0,5	2	0,5	0,5
5	14304	ANA LUCIA CARDOSO MIRA ROCHA	0,5	4	0,5	0,5
6	14292	ANA PAULA BRAGA DE CAMPOS RODRIGUES	0,5	3	0	2
7	14820	ANA PAULA DE SOUZA	0,5	1	0,5	2
8	14270	ANDREZA FERRAZ DE CAMPOS	0,5	3	0,5	0,5
9	14293	BRUNA SIQUEIRA CAMARGO DE PAULA	0,5	1	0,5	0,5
10	11706	CARMEN LUCIA MARINHO DE SIQUEIRA AMARO	0,5	0	0,5	0,5
11	9605	CAROLINA KEILA DE ALMEIDA NEPOMOCENO	0,5	2	0,5	2
12	14857	CAROLINE QUIRELLI SENE	0,5	2	0,5	2
13	9963	CLEOSA MARIA DA SILVA BARBOSA	0,5	4	0,5	0,5
14	14310	DANIELLE DOS SANTOS AMARO	0,5	4	0,5	2
15	9671	DAYANE BELBIS SOUZA	0,5	4	0,5	0,5
16	9682	DENISE REGINA MARTINS RODRIGUES DE SOUZA	0,5	0	0,5	0
17	4744	DIANA LUCIA DE CARVALHO LIMA	0,5	2	0,5	2
18	5281	ELAINE FONTANA COUTINHO	0,5	4	0,5	2
19	14337	ELI SANDRA DA SILVA LOPES	0,5	3	0,5	0,5
20	14299	ELIANE GOMES DA SILVA	0,5	4	0,5	2
21	16719	ELISA HELENA DE SOUZA	0,5	3	0,5	0,5
22	9657	ELIZANGELA DA SILVA BARBOSA SIMDES	0,5	4	0,5	0,5
23	14338	ELIZANGELA DA SILVA BARBOSA SIMOES	0,5	4	0,5	0,5
24	9612	EVANICE AYRES PIMENTA ESCOBAR	0,5	4	0,5	2
25	9571	FRANCISCA HELENA RENO VIEIRA	0,5	0	0,5	2
26	12527	GABRIEL FINI DOS SANTOS	0,5	2	0,5	0,5
27	9629	GABRIELA DE CAMARGO SANTOS NICOLI	0,5	4	0,5	2
28	14341	GABRIELA RODRIGUES DE SOUSA	0,5	2	0,5	2
29	9674	GISLENE DE TOLEDO OLIVEIRA RODRIGUES	0,5	4	0,5	0,5
30	14821	IRENE FERRAZ DA SILVA	0,5	4	0,5	2
31	6588	JANAINA APARECIDA GIOVANELLI SOUZA	0,5	4	0,5	2
32	14268	JULIANA GABRIELA PIMENTEL PINTO	0,5	2	0,5	2
33	9850	KARINA APARECIDA BRAGA DE SOUZA	0,5	4	0	0,5
34	9637	KARLA APARECIDA DE SIQUEIRA	0,5	2	0,5	2
35	4777	KATIA CRISTINA OLEGARIO SIQUEIRA	0,5	4	0	2
36	14277	KELLY JOSELANE AQUINO DE OLIVEIRA	0,5	3	0,5	2
37	14291	LUANA CRISTINA DE SOUZA AGUIAR	0,5	4	0,5	0,5
38	5342	LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS	0,5	4	0,5	0
39	10825	LUCIANI APARECIDA LEMES FRANCA VELLOSO	0,5	2	0	0,5
40	14814	LUCIENE PEREIRA CARNEIRO MACIEL	0,5	4	0,5	2
41	9655	LUCINEIA DUARTE DE SOUZA	0,5	2	0,5	0,5
42	9957	MAILA DE FÁRIA PEREIRA	0,5	2	0,5	2
43	6596	MARCIA BALERINI DE VASCONCELLOS	0,5	0	0,5	2
44	4730	MARCIA CRISTINA CARVALHO DE O CARDOSO	0,5	4	0	2
45	10800	MARCIA CRISTINA FRANCA BASSANELLI	0,5	4	0,5	0,5
46	8425	MARIA LUISA DO PRADO RODRIGUES	0,5	3	0,5	0,5
47	9604	MARIA THEREZA MAIA BRAGA CARNEIRO BARBOSA	0,5	4	0,5	0,5
48	14283	MARIANA MOREIRA DA VEIGA MILESI	0,5	4	0,5	2
49	5344	MARILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	0,5	0	0	2
50	14307	MARLENE ALVES DOS SANTOS MORAES	0,5	4	0,5	2
51	5920	MARLY APARECIDA DOS SANTOS	0,5	3	0,5	0,5
52	14908	MICHELE CRISTIANE DOS SANTOS SAMPAIO	0,5	3	0,5	2
53	5913	MILCE RODRIGUES MARCELINO	0,5	4	0,5	0,5
54	9607	MIRIAM ARACI DA CONCEICAO SANTOS	0,5	0	0,5	0,5
55	10805	NELI SILVESTRE DE OLIVEIRA GALVAO	0,5	4	0,5	2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

SEC. EDUCAÇÃO

56	14296	NILCELI MARIA NADUR	0,5	4	0,5	0,5
57	14305	PATRICIA MARA SILVERIO LEITE	0,5	3	0,5	2
58	9601	PRISCILA PEREIRA DA SILVA RISI	0,5	2	0	2
59	9619	RAFAELLE DOS SANTOS FRANCISCO	0,5	3	0,5	0,5
60	6067	RENATA CRISTINA DE CASTRO	0,5	0	0,5	2
61	14267	RENATA MACHADO MOTA ALMEIDA	0,5	4	0,5	2
62	14269	RITA DE CASSIA COSTA REIS	0,5	4	0,5	0,5
63	9641	SAMANTA SILVA MARTINS	0,5	4	0	0,5
64	14300	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	0,5	3	0,5	0,5
65	9615	SHEILA FERREIRA CAMPOS	0,5	4	0,5	2
66	5919	SHEILA PAIVA RIBEIRO PRADO	0,5	4	0,5	0,5
67	14302	SILVIA HELENA DA SILVA	0,5	4	0,5	0,5
68	10820	SILVIA HELENA DE MOURA CAMPOS	0,5	4	0,5	0,5
69	6591	SILVIA MARIA DOS SANTOS HILARIO GLICERIO	0	0	0	0
70	5345	SIMONE ALVARENGA SANTOS BARBOSA	0,5	2	0,5	0,5
71	4709	SIMONE JAQUELINE DOS SANTOS MACHADO	0,5	0	0	0,5
72	14309	SOLANGE FERNANDES GUIMARAES	0,5	1	0	0,5
73	9960	SONIA CRISTINA LAGDEN SILVA	0,5	2	0,5	2
74	6595	SORAYA DOS SANTOS MASCARENHAS	0,5	0	0,5	0,5
75	9640	TAINA MAIRA MONTEIRO DA SILVA	0,5	4	0	2
76	11712	TATIANA DE MELO	0,5	3	0,5	2
77	14289	TATIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SILVA	0,5	4	0,5	2
78	14295	TATIANE RODRIGUES CASTRO	0,5	4	0,5	0,5
79	5296	VALERIA CRISTINA ZANGRANDI	0,5	4	0,5	2
80	6573	VIVIAN COSTA OKAMOTO	0,5	4	0,5	2
81	14290	WAGNER CERQUEIRA TOLEDO	0,5	3	0,5	0,5
82	9628	YALI HERME SOARES NOGUEIRA DE ALMEIDA	0,5	2	0,5	0,5
83	4751	ZULEICA APARECIDA E SILVA	0,5	2	0,5	0,5
 MARIA REGINA MARCONDES GUIMARÃES Secretária Municipal da Educação em Exercício						
 Apia Carolina Cunha do Góes Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo de Acesso nº 01/2020.						



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

SEC. EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						
A Secretária Municipal da Educação e a Presidente da Comissão constituída pela Portaria 03/2020 em cumprimento ao estabelecido no capítulo IV - Da Classificação - do Edital do Processo Seletivo de acesso nº 001/2020, torna pública em Classificação Geral Inicial ao referido Processo conforme a seguir registrado:						
Ordem	MATR	Nome	QUESITOS			
			I	II	III	IV
1	14333	ADRIANA GARCIA	0,5	1	0	0,5
2	14311	ADRIANA RISI PINTO	0,5	4	0,5	0,5
3	16638	ALINNE GABRIELE DE SOUZA PACHELI	0,5	2	0,5	1,5
4	9689	CLAREANE APARECIDA DA SILVA	0,5	2	0	3,5
5	14334	CLAUDETE APARECIDA GALHARDO ROSA	0,5	3	0	0,5
6	14809	DAYANA DOS SANTOS OLIVEIRA	0,5	4	0,5	0,5
7	9663	ESTER REGINA DOS SANTOS MOREIRA	0,5	1	0,5	0,5
8	9642	ESTER TEODORO DOS SANTOS RITA	0,5	3	0,5	3,5
9	14328	FRANCISMEIRE DE OLIVEIRA SANTOS	0,5	4	0,5	0,5
10	9691	ISABEL APARECIDA DOS SANTOS	0,5	1	0,5	0,5
11	9725	ISABEL CRISTINA DE ABREU OLIVEIRA	0,5	3	0,5	2
12	9575	JAQUELINE APARECIDA PEIXOTO	0,5	3	0,5	0,5
13	9624	KATIA GRAZIELI BAPTISTA DE OLIVEIRA	0,5	4	0,5	0,5
14	9580	KEREN CASSIA DOS REIS SIQUEIRA NASCIMENTO	0,5	4	0,5	3,5
15	14314	LEIA APARECIDA ALVES	0,5	4	0,5	0,5
16	16729	LIDIANE DE ABREU SILVA	0,5	4	0,5	0,5
17	14326	LUCIANA MARIA ALVES	0,5	4	0,5	0,5
18	14330	MARIA DA CONCEICAO CAMPOS	0,5	1	0	0,5
19	14335	MARIA JOSE DA CONCEICAO CANDIDO	0,5	4	0,5	3,5
20	9584	RAFAELA MARIA LOPES VIANA	0,5	1	0,5	3,5
21	14315	REGIANE HELENA MAXIMO BECHAIRE	0,5	1	0,5	3,5
22	9676	REJANE APARECIDA SILVA SANTOS	0,5	4	0,5	0,5
23	9654	RENATA DE CASSIA OLIVEIRA DA SILVA CAMPOS	0,5	4	0,5	3,5
24	9597	RENY DE CASSIA DO ESPIRITO SANTO	0,5	4	0,5	0,5
25	16163	ROSIANE PINTO TEODORO	0,5	3	0,5	0,5
26	14327	SAMANDA MARA LAFAIETE DA CUNHA	0,5	1	0,5	0,5
27	16770	SONIA CRISTINA SEVERINO DA SILVA	0,5	3	0	2
28	16557	TATIANE ALICE DA SILVA	0,5	3	0	0
29	16727	VALERIA VIRGINIA MENGHI	0,5	1	0,5	2
30	9956	VANESSA APARECIDA CEZARIO	0,5	3	0,5	5
MARIA REGINA MARCONDES GUIMARÃES Secretária Municipal da Educação em Exercício						
Ana Carolina Guimarães Di Giovanni Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo de Acesso nº 01/2020.						



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

SEC. EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						
A Secretária Municipal da Educação e a Presidente da Comissão constituída pela Portaria 03/2020 em cumprimento ao estabelecido no capítulo IV - Da Classificação - do Edital do Processo Seletivo de acesso nº 001/2020, torna pública em Classificação Geral Inicial ao referido Processo conforme a seguir registrado:						
Ordem	MATR	Nome	QUESITOS			
			I	II	III	IV
1	10798	ADEMIR JOSE DIONIZIO JUNIOR	0,5	3	0	0,5
2	16307	ADRIANA CRISTINA LEITE VIEIRA DA SILVA	0,5	3	0	2
3	14980	ANGELA CRISTINA FARIAS RUEDA	0,5	4	0,5	0,5
4	14351	CARLOS ROGERIO BAPTISTA	0,5	0	0,5	2
5	16317	CHRISTIANE RIBEIRO PALAZZI	0,5	3	0,5	2
6	16860	CLEBER LUIS DO PRADO	0,5	3	0	2
7	14358	CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA	0,5	4	0,5	2
8	9696	DARCI FERNANDES DE SOUZA	0,5	3	0,5	2
9	15933	DARIO TEODORO SOBRINHO	0,5	4	0	0,5
10	16112	DESIREE CRISTINE MEDEIROS DE MELO TUPINAMBA	0,5	2	0	0,5
11	14822	DJEAN TAVARES GRANADO	0,5	0	0	0
12	14369	DOUGLAS DOS SANTOS BRAGA	0,5	0	0	0,5
13	16667	EDNA DOS SANTOS LIMA	0,5	0	0,5	2
14	14344	ELEONORA AUGUSTA DE FREITAS CASTRO	0,5	3	0	0,5
15	15929	ELIANE DENISE CAVALCA LEITE	0,5	2	0,5	2
16	15895	ELISABETH JACAO DE OLIVEIRA PINTO	0,5	3	0,5	2
17	14359	GEORGES MAURICE JANIN NETO	0,5	2	0,5	0,5
18	16367	GILBERTO GERALDO BRANDINO	0,5	1	0,5	2
19	14366	GLAUCO BARLETTA DA COSTA	0,5	2	0,5	2
20	14367	JESSICA ARANTES BORGES	0,5	2	0,5	2
21	14356	KATIA PATRICIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	0,5	3	0,5	0,5
22	16314	LUCILENE DE PAULA CASTILHO NOGUEIRA	0,5	3	0,5	2
23	9635	LUIZ GUILHERME SIMOES DE SANTANNA	0,5	2	0,5	0,5
24	14346	MARCILENE APARECIDA FLORIANO ARTICO	0,5	2	0,5	0,5
25	11944	MARCOS GUEDES	0,5	0	0	2
26	14365	MARIA FERNANDA ANDRADE DE AGUIAR	0,5	3	0,5	2
27	14543	MONICA ROCHA DE ANDRADE MARCONDES VELLOSO	0,5	1	0,5	0,5
28	16349	NAIARA LEITE DE MORAES FERNANDES	0,5	4	0	0,5
29	14362	REGINA CELIA ARAGAO DA SILVA	0,5	2	0,5	0,5
30	16308	ROBERTA MARIA DE PAULA COSTA SILVA	0	0	0	0,5
31	14364	ROBISON DE OLIVEIRA AKAHOSHII	0,5	2	0	2
32	14947	SUELE FRANCA COSTA	0,5	1	0,5	0,5
MARIA REGINA MARCONDES GUIMARÃES Secretária Municipal da Educação em Exercício						
Ana Carolina Cunha Di Giovanni Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo de Acesso nº 01/2020.						



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

DECRETO



DECRETO Nº 9.079, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.021, de 28 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 554.916,60 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos) a favor da Secretaria abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
79	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 28.000,00
289	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 479.325,19
297	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 33.691,41
516	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 13.900,00

Total de Suplementações R\$ 554.916,60

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
82	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 28.000,00
295	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 33.691,41
297	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 479.325,19
515	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 13.900,00

Total de Anulações - R\$ 554.916,60

Art. 3º Fica autorizada a movimentação orçamentária a ser realizada no dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2020, pela Secretaria Municipal da Saúde, visando a realização do empenho da folha de pagamento vinculada à referida secretaria, bem como a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

DECRETO



DECRETO Nº 9.080, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.968, de 26 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 2.548.989,28 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
54	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 2.861,72
59	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.2.90.21.00	R\$ 213.500,00
69	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 26.000,00
79	02.06 – SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 61.000,00
94	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 11.400,00
105	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 14.500,00
149	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 60.000,00
161	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 – SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 637.400,00
230	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	R\$ 65.000,00
234	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
289	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 482.017,00
297	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 6.172,56
300	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 39.000,00
324	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.51.00	R\$ 14.580,00
327	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11.00	R\$ 700,00
328	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 4.258,00
370	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.02 - FUNDO MUN. DE AGRICULTURA	3.3.90.36.00	R\$ 22.000,00
375	02.14 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 153.000,00
513	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 145.000,00
514	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 35.000,00
515	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 33.000,00
516	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 127.000,00
517	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 50.000,00
518	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.48.00	R\$ 250.000,00
520	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 5.600,00
606	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 – EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	4.4.90.52.00	R\$ 40.000,00

Total de Suplementações R\$ 2.548.989,28

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
52	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 25.000,00
53	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.40.00	-R\$ 25.000,00
61	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.91.00	-R\$ 664.441,72
98	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 11.400,00
99	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 14.500,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

DECRETO



DECRETO Nº 9.080, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

-2-

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
111	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 246.500,00
125	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 150.000,00
177	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.03 - SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00	-R\$ 227.400,00
191	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.39.00	-R\$ 40.000,00
191	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.39.00	-R\$ 330.000,00
201	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.50.39.00	-R\$ 60.000,00
211	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	-R\$ 115.000,00
289	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 700,00
290	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 39.000,00
331	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 10.430,56
354	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 22.000,00
513	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 2.000,00
516	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 3.600,00
568	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 231.450,00
600	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 250.567,00
605	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.03 - SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00	-R\$ 80.000,00

Total de Anulações – R\$ 2.548.989,28

Art. 3º Fica autorizada a movimentação orçamentária a ser realizada no dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2020, pela Secretaria Municipal da Saúde, visando a realização do empenho da folha de pagamento vinculada à referida secretaria, bem como a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

DECRETO



DECRETO Nº 9.092, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.021, de 28 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) a favor da Secretaria abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
136	02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.02 - FUNDO MUN. DE TRÂNSITO	3.3.90.30.00	R\$ 20.000,00
291	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.08.00	R\$ 10.000,00
515	02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 2.000,00

Total de Suplementações R\$ 32.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
137	02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.02 - FUNDO MUN. DE TRÂNSITO	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00
290	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 10.000,00
516	02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 2.000,00

Total de Anulações - R\$ 32.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

DECRETO



DECRETO Nº 9.097, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, de conformidade com o § 3º, do Artigo 167, da Constituição Federal, Inciso III, do Artigo 41 e o Artigo 44, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o Decreto Municipal nº 8.911, de 07 de abril de 2020, que dispõe sobre Calamidade Pública no Município e disposições em decretos anteriores, tudo em enfrentamento a pandemia da COVID-19;

Considerando o recebimento de mais uma parcela referente a Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020, para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais em decorrência ao novo coronavírus (Covid-19), para o orçamento 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito extraordinário no valor de R\$ 146.376,54 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0018.2630.05 - Incremento ao Bloco de Proteção Social Especial para ações ao Covid-19 - portaria 378		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	576	R\$ 66.255,00
08.244.0017.2631.05 - Incremento ao Bloco de Proteção Social Básica para ações ao Covid-19 - portaria 378		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	579	R\$ 80.121,54

Total R\$ 146.376,54

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.119, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui no âmbito do Município de Guaratinguetá o "Programa Amigo da Escola" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Guaratinguetá o "Programa Amigo da Escola".

Art. 2º Constitui objetivo do Programa o incentivo às pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas no município de Guaratinguetá, no sentido de contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino.

Art. 3º A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Amigo da Escola dar-se-á mediante as seguintes ações:

I – doação de recursos materiais a escolas e creches municipais, tais como equipamentos tecnológicos e/ou eletrônicos, materiais pedagógicos e/ou didáticos e equipamentos lúdicos e/ou esportivos.

II – manutenção, conservação, reforma e ampliação de escolas e creches municipais, com fornecimento de material e/ou mão de obra.

Art. 4º As pessoas jurídicas que aderirem ao Programa Amigo da Escola poderão divulgar, por meio de propaganda institucional, nos termos da legislação pertinente, as ações praticadas em benefício da instituição adotada.

Art. 5º Será conferido um certificado, emitido pela Municipalidade, às pessoas físicas e jurídicas por sua participação no Programa Amigo da Escola.

Art. 6º A participação de pessoas físicas ou jurídicas no Programa Amigo da Escola não implicará:

I – em ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal; e

II – em quaisquer outros direitos, ressalvados o disposto nos artigos 3º e 4º desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de sua publicação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

LEI



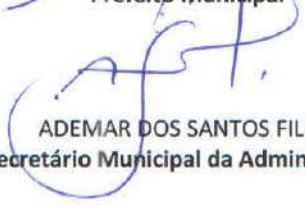
Lei Municipal nº 5.119 de 09 de dezembro de 2020 – continuação.

-2-

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0024/2020,
de autoria dos Vereadores Fabrício Dias Junior “Fabrício da Aeronáutica” e
Marcelo “Da Santa Casa”.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.120, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.932, de 17 de dezembro de 2018, que cria o Programa Emergencial de Frente de Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 4.932, de 17 de dezembro de 2018, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.965/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o "Programa Emergencial de Frente de Trabalho" de caráter assistencial, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, Secretaria Municipal de Assistência Social e, demais Secretarias participantes do Programa, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 350 (trezentos e cinquenta) trabalhadores de todas as idades, na medida das necessidades do município, integrantes de parte da população desempregada residente no Município, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público." (NR)

Art. 2º O art. 2º, da Lei Municipal nº 4.932/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O programa referido no art. 1º consiste na concessão de bolsa auxílio desemprego, no valor mensal de um salário mínimo, no fornecimento de cesta básica e, na realização de curso de qualificação profissional." (NR)

Art. 3º O inciso II, do art. 3º, da Lei Municipal nº 4.932/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

I -

II - residência, no mínimo, pelo período de 02 (dois) anos no Município e, se possível próximo ao da colaboração prevista no art. 4º." (NR)

Art. 4º O § 1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 4.932/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

LEI



Lei Municipal nº 5.120 de 10 de dezembro de 2020 – continuação.

-2-

“Art. 4º

§ 1º A jornada de atividade será de 40 (quarenta) horas semanais, limitada à 08 (oito) horas diárias, podendo cada Secretaria estabelecer a carga diária conforme sua necessidade, assegurado o descanso aos domingos.” (NR)

Art. 5º O inciso IV, do art. 10, da Lei Municipal nº 4.932/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10

I -

.....

IV – quando, na realização do curso de qualificação profissional, não comparecer por duas vezes durante o mesmo mês.” (NR)

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.121, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Estatuto Social da CODESG, instituindo-lhe novas atribuições conforme descrito em seu Objeto Social, bem como o harmoniza aos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ESTATUTO SOCIAL DA CODESG - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, QUADRO SOCIETÁRIO E SEDE

Art. 1º A Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá, doravante denominada CODESG, é uma empresa pública municipal de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 46.682.761/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, NIRE 3530047931-9, regularmente autorizada a constituir-se através da Lei Municipal nº 1.350, de 03/10/1974, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nºs 1.466, de 27 de junho de 1977 e 4.160, de 02 de julho de 2009.

Art. 2º O quadro societário da CODESG é composto unicamente pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, doravante denominada Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº 246.680.500/0001-18, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles, CEP. 12.505-470, nesta cidade de Guaratinguetá – SP.

Art. 3º A CODESG, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, reger-se-á pelas cláusulas deste estatuto social e pelas disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme lhe autoriza a Lei Federal nº 13.303/16 e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 4º A CODESG, tem sede e foro na cidade de Guaratinguetá - SP, situada na Avenida Professor João Rodrigues de Alckimin, nº 670, Beira Rio I, CEP 12.517-475, Guaratinguetá – SP, e seu prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II

DO OBJETO

Art. 5º A CODESG terá como objetivo executar programas, projetos e obras definidos pela Administração Municipal, compreendendo:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

LEI



Lei Municipal nº 5.121 de 10 de dezembro de 2020 – continuação.

Fls. 02

I. a prestação de serviços e a execução de obras para entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, bem como para as entidades em que o Poder Público Municipal seja detentor da maioria do capital social;

II. a execução de obras e serviços voltados ao desenvolvimento de áreas urbanas e renovação das que se apresentarem em processo de deterioração, bem como os relacionados a qualquer construção e reparação de próprios públicos, manutenção de iluminação pública em postes da concessionária e iluminação pública, observada legislação vigente;

III. a manutenção das escolas públicas, postos de saúde, enfim, todo e qualquer imóvel de propriedade do Município de Guaratinguetá ou sob sua responsabilidade;

IV. a manutenção de velórios e cemitérios;

V. a locação de máquinas, veículos, e equipamentos, para serviços de terraplanagem, manutenção, construções, transporte de pessoas e cargas, entre outros;

VI. a reparação de pavimentação de vias públicas (serviços de tapa buracos) e calçadas em geral;

VII. a execução de serviços de limpeza pública do Município (prestação de serviços capina, roçada, varrição, manutenção, limpeza de bocas de lobo, pintura de guias e atividades afins), bem como operação dos sistemas que visem a adequada destinação final do lixo, cuidando, inclusive, de seu tratamento, industrialização e comercialização de seus produtos e subprodutos;

VIII. a prestação de serviços de saneamento básico, compreendendo as atividades de esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, além de outras que lhes sejam correlatas;

IX. a manutenção de tratamento de água em estações de tratamento e reservatórios de águas;

X. a coleta e transbordo do lixo;

XI. a administração da Estação Rodoviária;

XII. a implantação, operação e exploração das estações terminais de uso público de passageiros;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

LEI



Lei Municipal nº 5.121 de 10 de dezembro de 2020 – continuação.

Fls. 03

XIII. o fornecimento de mão de obra especializada para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, e de outros órgãos da administração pública direta e indireta (autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista), nas áreas de engenharia, inclusive planejamento e projetos; topografia; manutenções em geral e outras de capacitação da CODESG e de interesse e/ou necessidade do município;

XIV. a administração da Usina de Asfalto;

XV. a organização e a exploração do sistema de processamento de dados e de gráfica, bem como de qualquer outro serviço afim, desde que necessário às suas próprias atividades e/ou às atividades da Administração Municipal;

XVI. a fabricação de produtos básicos de artefatos de cimento de qualquer natureza (blocos de concreto, tampas de boca de lobo, guias pré-fabricadas tipo "boca de lobo", guias e sarjetas moldadas in loco extrusada etc.), para a utilização própria ou em obras municipais;

XVII. a execução de obras de Infraestrutura, Terraplanagem, Drenagem e Pavimentação (asfalto, piso intertravado, bloquetes e revestimento anti-poeira);

XVIII. a instalação de telas, alambrados de arame e telhados;

XIX. a execução de serviços gerais de alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria e assemelhados;

XX. a exploração de estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos do Município, de acordo com as normas estabelecidas pelo Executivo Municipal;

XXI. o planejamento e a implantação de parques industriais e/ou tecnológicos isolados ou integrados a núcleos residenciais; aquisição de terrenos e promoção de loteamentos para comercialização de lotes, destinados à expansão industrial e tecnológica, objetivando o desenvolvimento urbano e industrial do município, em consonância com os planos e normas do Executivo Municipal;

XXII. a promoção de estudos e projetos relacionados ao desenvolvimento socioeconômico e urbanístico do Município, quando lhe forem solicitados pelo Executivo Municipal;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

LEI



Lei Municipal nº 5.121 de 10 de dezembro de 2020 – continuação.

Fls. 04

XXIII. o estudo dos problemas de habitação de natureza popular, bem como o planejamento e execução de soluções em coordenação com a Prefeitura e outros órgãos públicos; aquisição de terrenos e promoção de loteamentos para fins residenciais, bem como comercialização de lotes destinados a construção; operação e execução dos serviços julgados necessários aos planos habitacionais de interesse do Município, agindo inclusive como entidade integrante do Sistema Financeiro de Habitação;

XXIV. a execução das obras de construção civil, notadamente relacionadas a Conjuntos Habitacionais no Município, podendo comercializá-los através de financiamento próprio ou de agentes financeiros;

XXV. a triagem, reutilização, reciclagem, preservação ou destinação mais adequada de Resíduos da Construção Civil e os Resíduos Volumosos, conforme Legislação Vigente;

XXVI. a leitura de hidrômetros.

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos, a CODESG poderá, direta ou indiretamente, desenvolver toda e qualquer atividade econômica correlata ao seu objeto social, inclusive adquirir, alienar e promover a desapropriação de imóveis, após a competente declaração de utilidade pública pela Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá, bem como realizar financiamentos e outras operações de crédito e celebrar convênios com entidades públicas.

§ 2º A CODESG prestará quaisquer das atividades acima descritas exclusivamente ao município de Guaratinguetá (administração direta) e/ou a empresas e entidades ligadas a sua administração pública indireta.

Capítulo III DO CAPITAL SOCIAL

Art. 6º O capital social subscrito é de R\$ 11.287.446,00 (Onze milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), integralizado exclusivamente pelo Município de Guaratinguetá.

Art. 7º O capital social da CODESG poderá ser aumentado por ato do Poder Executivo, mediante a incorporação de dotações orçamentárias que lhe forem consignadas, de reservas decorrentes de lucros líquidos de suas atividades e de reavaliação de seus ativos, de transferências de bens móveis ou imóveis municipais ou transferência de créditos ou direitos de qualquer natureza.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

LEI



Lei Municipal nº 5.121 de 10 de dezembro de 2020 – continuação.

Fls. 05

Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 8º A Estrutura da CODESG compreenderá, no mínimo:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- II - Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Como sócia exclusiva da CODESG, a Prefeitura será representada nas assembleias gerais, pelo chefe do poder executivo ou a quem ele delegar poderes para tal.

Art. 9º A administração da CODESG competirá somente à Diretoria Executiva, com atribuições executivas, deliberativas e normativas.

Art. 10 A Diretoria Executiva da CODESG será composta por 04 (quatro) membros assim designados: Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Técnico.

§ 1º Os cargos previstos neste artigo serão preenchidos por pessoas portadoras de diploma universitário, com vivência profissional de no mínimo, 05 (cinco) anos.

§ 2º Acompanhado de respectivo *Curriculum Vitae*, o nome do candidato ao cargo de Presidente da CODESG, antes de ser nomeado pelo Prefeito, será submetido à aprovação da Câmara Municipal.

§ 3º Empossado, o Diretor Presidente nomeará dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os demais membros da Diretoria Executiva.

§ 4º Os membros da Diretoria Executiva farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício da direção.

§ 5º As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

§ 6º O Diretor Presidente será substituído em suas faltas, ausências ou impedimentos, por um dos membros da Diretoria Executiva por ele designado.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

LEI



Lei Municipal nº 5.121 de 10 de dezembro de 2020 – continuação.

Fls. 06

§ 7º Vago o cargo de Diretor Presidente, responderá pela CODESG, o Diretor Substituto, nomeado livremente pelo Prefeito, para o período necessário a aprovação pela Câmara Municipal, do nome do candidato ao cargo de Diretor Presidente, cuja indicação será dentro de trinta dias da vacância.

Art. 11 Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 02 (dois anos), permitida reconduções consecutivas, sendo, todavia, demissíveis ad nutum pela assembleia geral.

Art. 12 A remuneração dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será fixada em assembleia, obedecido o disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não haverá acumulação de vencimentos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausência ou impedimento temporário.

Art. 13 No impedimento temporário ou ausência de um Diretor por mais de 30 (trinta) dias, a Diretoria Executiva nomeará substituto para responder pelo expediente ou designará outro Diretor para acumular suas funções.

Art. 14 A CODESG poderá contratar seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados em cargos de gestão e, em favor de prepostos e mandatários, em conjunto com os respectivos beneficiários ou isoladamente, para cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de suas funções.

§ 1º Enquanto não contratado o seguro referido no "caput" deste artigo, a CODESG assegurará aos beneficiários a defesa técnica em processos judiciais, extrajudiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados ao exercício de suas funções.

§ 2º As condições e as limitações da garantia objeto do § 1º deste artigo serão determinadas em documento escrito, conforme modelo aprovado pela Assembleia Geral e firmado entre a CODESG e cada um dos beneficiários.

Capítulo V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 15 Compete à Diretoria Executiva exercer todos os poderes e atribuições para a administração dos negócios e interesses da CODESG, especialmente:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

LEI



Lei Municipal nº 5.121 de 10 de dezembro de 2020 – continuação.

Fls. 07

- I. Autorizar a aquisição, alienação, arrendamento, cessão, oneração ou gravame de bens imóveis ou de outra natureza;
- II. autorizar a celebração de cauções, transações, acordos e renúncia de direitos;
- III. promover, contratar e superintender estudos e projetos, bem como autorizar contratações, observados os objetivos da empresa;
- IV. autorizar a constituição de procuradores com poderes específicos, mediante outorga de 2 (dois) Diretores em conjunto;
- V. aprovar normas gerais, o Regimento Interno da Diretoria Executiva, o regulamento do pessoal e o organograma administrativo da empresa.
- VI. aprovar a reclassificação dos cargos de livre provimento, propondo à Assembleia, se necessário, a criação de novos cargos;
- VII. estabelecer critérios para a contratação de serviços de terceiros;
- VIII. aprovar o limite de admissão de pessoal temporário para prestação de serviços, de acordo com as necessidades da empresa;
- IX. elaborar, a cada ano, a prestação de contas, as demonstrações financeiras e o relatório de atividades da empresa, referentes ao exercício anterior, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia até o dia 30 de março de cada ano.

Art. 16 O Regimento Interno da Diretoria Executiva especificará as atribuições de cada Diretoria, observados os seguintes princípios:

- I. a representação da empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, competirá individualmente ao Presidente;
- II. sem prejuízo do disposto no item "1" desta cláusula, a empresa também se obrigará mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores Executivos ou de 1 (um) Diretor Executivo e um procurador com poderes específicos ou, ainda, de 2 (dois) procuradores com poderes específicos nos casos de instrumentos contratuais com valores inferiores ou iguais àqueles estabelecidos no artigo 29 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

LEI



Lei Municipal nº 5.121 de 10 de dezembro de 2020 – continuação.

Fls. 08

Capítulo VI **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 17 O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos, de reputação ilibada e reconhecida capacidade técnica, eleitos em Assembleia Geral.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal deverão portar diploma de curso em nível superior.

§ 2º O mandato dos Conselheiros Fiscais indicados pela Assembleia Geral, observará o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal farão declaração de bens no ato da posse, anualmente, e no término do exercício do cargo.

Art. 18 Ao Conselho Fiscal compete examinar e emitir parecer sobre balancetes, demonstrações financeiras, prestação anual de contas da Diretoria Executiva, assim como exercer as demais atribuições atinentes ao controle de contas da empresa.

Capítulo VII **DAS ASSEMBLEIAS**

Art. 19 Será realizada, anualmente, até o final do mês de março, Assembleia agendada ordinariamente para a aprovação dos demonstrativos financeiros e de atividades da empresa, do ano anterior, após a manifestação do Conselho Fiscal.

§ 1º A Assembleia reunir-se-á extraordinariamente por convocação do Presidente da Diretoria Executiva, sempre que necessário à boa condução das atividades da empresa.

§ 2º Cabe à Assembleia fixar:

I - a remuneração dos Diretores e do Conselho Fiscal da empresa, obedecido o disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal.

II - autorizar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos administradores, nos termos do parágrafo 2º da Cláusula 14ª desse estatuto social.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

LEI



Lei Municipal nº 5.121 de 10 de dezembro de 2020 – continuação.

Fls. 09

Capítulo VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 20 O exercício social da CODESG coincidirá com o exercício financeiro do Município da Estância Turística de Guaratinguetá – SP.

Art. 21 A CODESG levantará demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano, obrigatoriamente.

Parágrafo único. As notas explicativas que acompanham as demonstrações financeiras deverão conter dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo ou de segurança nacional.

Capítulo IX DA LIQUIDAÇÃO

Art. 22 A empresa entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Prefeitura Da Estância Turística de Guaratinguetá, estabelecer a forma de liquidação, designar os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverão atuar nesse período.

Art. 23 No caso de extinção da empresa, devolver-se-á o patrimônio líquido à Prefeitura do Município da Estância Turística de Guaratinguetá – SP.

Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A CODESG exercerá suas atividades com pessoal próprio, sujeito ao regime da legislação trabalhista, ou ainda, de forma excepcional através da contratação temporária ou indireta, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Poderão ser postos à disposição da CODESG, servidores públicos ou empregados de empresas públicas ou sociedade de economia mista para exercício de funções de direção, chefia, assessoramento e de natureza técnica, observada a legislação pertinente a cada caso.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

LEI



Lei Municipal nº 5.121 de 10 de dezembro de 2020 – continuação.

Fls. 10

Art. 25 A CODESG executará suas obras e serviços de forma direta ou indireta.

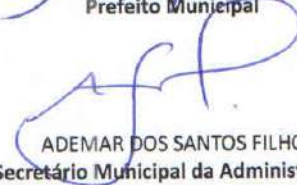
Art. 26 Para a realização de contratos com terceiros, destinados à prestação de serviços, à aquisição, locação e alienação de bens e ativos integrantes do seu patrimônio ou à execução de obras a serem neste integradas, assim como a implementação de ônus real sobre eles, fica a CODESG obrigada a obedecer, no que lhe couber, os procedimentos constantes do Título II da Lei Federal nº 13.303, de 2016, devendo adaptar suas normas internas e promover as atualizações estruturais e procedimentais no prazo previsto o artigo 91 do citado diploma federal.

Art. 27 A CODESG deve observar os requisitos de transparência e divulgação de informações estabelecidos nos artigos 8º e 11 da Lei Federal nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis.

Art. 28 O presente Estatuto, elaborado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais dispositivos legais aplicáveis, depois de sua conversão em Lei Municipal, deverá ser averbado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.716 de 16 de maio de 2017.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

LEI



LEI COMPLEMENTAR Nº 051, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera os artigos 208 e 212, da Lei Complementar nº 24, de 28 de julho de 2006 – Código Tributário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 208, da Lei Complementar nº 24, de 28 de julho de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 208 Entende-se por ocupação de áreas, o espaço ocupado por instalações, balcões, mesas, cadeiras, barracas, tabuleiros, veículos, trailer e assemelhados, ou todo e qualquer outro tipo de ocupação de solo, subsolo e espaço aéreo, nas feiras livres, nas vias, logradouros e passeios públicos, locais esses quando permitidos pela Prefeitura Municipal, por prazo e critério desta.”

Art. 2º O Art. 212, da Lei Complementar nº 24/2006, alterado pela Lei Complementar nº 25/2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 212 A Taxa de Licença para ocupação e permanência em área, em vias, em logradouros e passeios públicos, solo, subsolo e espaço aéreo, inclusive em mercados livres e feiras livres é devida de acordo com a seguinte tabela e com os períodos nela indicados, devendo ser lançada e arrecadada no prazo e data fixados no aviso de lançamento.”

	ESPAÇO OCUPADO NO SOLO DAS VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS, NAS FEIRAS E NOS MERCADOS, POR:	Quantidade de UFESP
1	Balcões, mercadorias, barracas, mesas, cadeiras, tabuleiros, assemelhados, em locais e prazos designados pela Prefeitura (dia):	0,2
2	Quiosque - por ano	10
3	Ambulante eventual nas feiras livres, com ou sem uso de qualquer móvel ou instalação - por ano	9
4	Caçambas - por unidade - por ano	1
5	Parque de diversões, circos, exposições e similares (por semana)	15
6	Banca de jornal – por ano	8
7	Feirantes - por unidade - por ano	9
8	Mercado - por unidade - por ano:	
8.1	Box interno	5



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

LEI



Lei Complementar nº 051, de 10 de dezembro de 2020 – continuação.

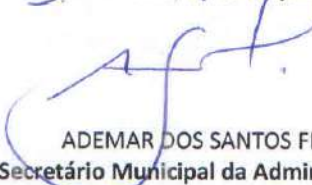
-2-

8.2	Box interno AM	4
8.3	Banca	4
8.4	Box externo	11
8.5	Veículo (dia)	0,5

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Reconstitui o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, de 16/12/2020 a 16/12/2021.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e Lei Municipal nº 4.737, de 26 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstitui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Municipal nº 4.737, de 26 de junho de 2017, para o período de 16 de dezembro de 2020 a 16 de dezembro de 2021:

Representantes do Poder Público
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Daniel Correa Leite de Oliveira
Suplente: Neide Maria Ribeiro Frois
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marcos Augusto da Silva Bento
Suplente: Dênia da Costa Nunes Gomes
Representantes da Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Sheyla Pinto de Oliveita Ruas
Suplente: Bruna Espíndola Quintino
Representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
Titular: Marcos Aurélio da Silva
Suplente: Marcos Roberto Pires Alves



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

-2-

Representantes da Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Patrícia Maria Gomes de Moraes
Suplente: Josimeire Pereira de Souza
Representantes da Secretaria Municipal da Justiça e Cidadania
Titular: Maria Stella Egreja da Costa
Suplente: Lucyene Aparecida Cardoso Vilela Leite
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representantes dos Segmentos: Deficiência auditiva, visual, física e mental
Titular: Angélica Valéria dos Santos Correard
Suplente: Eliane Helena da Silva
Titular: Kátia Rose Aparecida da Silva Campos Benedicto
Suplente: Andréa Filipini Rodrigues Lauermann
Representantes dos Movimentos Sociais
Titular: Edson Luciano Domingos
Suplente: Júlio César Motta
Representantes das Instituições de Pesquisa e Ensino Superior
Titular: Rosangela Monteiro Caltabiano
Suplente: Milton Cesar Marques
Representantes de Usuários da Política de Assistência Social cadastrados no CADÚnico, de familiares cujo um ou mais membros sejam pessoas com deficiências
Titular: Alessandra Vanessa Palmeira do P. Binotto
Suplente: Rogério Rebouças Santos
Titular: Simone dos Santos Pereira
Suplente: Maria de Fatima Oliveira



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

-3-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.277, de 06 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Concurso Público nº 001/2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando as necessidades de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento dos candidatos aprovados no Concurso nº 001/2019;

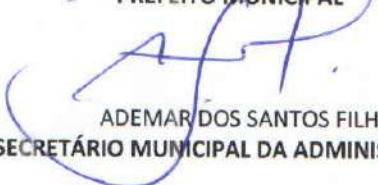
RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas na função especificada abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019;

01º	JAMILLE DA NOBREGA MONTES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
02º	ALINE APARECIDA TELLI DIOGO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria n.º 12.014, de 11 de dezembro de 2020 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.012, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa a suplente **JUSSARA BEATRIZ MONTEIRO**, para responder, em substituição, à função de Conselheira Tutelar por motivo de férias da titular.

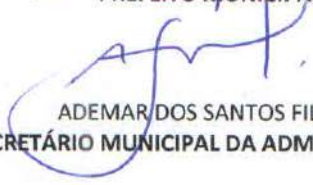
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 22 de dezembro de 2020, **JUSSARA BEATRIZ MONTEIRO**, para responder em substituição pela função de Conselheira Tutelar, no período de 22 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021, a titular Eliana Carvalho de Abreu, por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

SAEG



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

SAEG



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

SAEG



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

SAEG



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

SAEG



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

SAEG



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

*CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Tel.: (12) 3122.7200*

Portaria Administrativa Nº 10.00/095/20, de 14 de dezembro de 2020.

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE ANUAL DAS
TARIFAS E TAXAS COBRADAS PELA
COMPANHIA E APROVADA PELA AGÊNCIA
REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA,
ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ
(ARSAEG).**

A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG, através de seu Diretor Presidente, o Sr. MIGUEL SAMPAIO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no Estatuto Social da Companhia,

COMUNICA:

Que após aprovação pela Diretoria Executiva da ARSAEG (Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá), na ata de reunião do dia 08 de dezembro de 2020, as tarifas e taxas serão corrigidas em 7,8036% conforme índice do IPCA-IBGE referente ao período de 07/2018 a 10/2020, e serão cobradas conforme tabela abaixo:

ANEXO I – TARIFAS E TAXAS

DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO – VIGENCIA A PARTIR DE 02/2021

I - DA TARIFA SOCIAL, INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL, ENTIDADE RELIGIOSA E HOSPITAL

Consumo	Água	Esgoto
00 a 10 m ³	9,929	7,943
11 a 20 m ³	1,361	1,088
21 a 50 m ³	2,286	1,829
Acima de 51 m ³	3,729	2,984

Portaria Administrativa Nº 10.00/095/20, de 14 de dezembro de 2020.

Página 1 de 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

*CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Tel.: (12) 3122.7200*

II - CATEGORIA RESIDENCIAL

Consumo	Água	Esgoto
00 a 10 m ³	19,861	15,889
11 a 20 m ³	2,722	2,178
21 a 50 m ³	4,567	3,653
Acima de 51 m ³	7,472	5,979

III - CATEGORIA COMERCIAL E PÚBLICA

Consumo	Água	Esgoto
00 a 10 m ³	39,889	31,910
11 a 20 m ³	4,567	3,653
21 a 50 m ³	7,467	5,971
Acima de 51 m ³	12,478	9,983

IV - CATEGORIA INDUSTRIAL

Consumo	Água	Esgoto
00 a 10 m ³	45,206	36,166
11 a 20 m ³	5,578	4,463
21 a 50 m ³	10,253	8,203
Acima de 51 m ³	15,795	12,637

V - CONTRATO DEMANDA FIRME - GRANDE CONSUMIDOR COMERCIAL

Consumo	Água	Esgoto
Acima de 501 m ³	7,467	5,971

VI - CONTRATO DEMANDA FIRME - GRANDE CONSUMIDOR INDUSTRIAL

Consumo	Água	Esgoto
Acima de 501 m ³	10,253	8,203

Portaria Administrativa Nº 10.00/095/20, de 14 de dezembro de 2020.

Página 2 de 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Tel.: (12) 3122.7200

DAS TAXAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA – VIGENCIA A PARTIR DE 02/2021

1. Calibração:

- | | |
|---|-----------|
| a) Por Calibração | 76,77 |
| b) Calibração por órgão acreditado pelo Inmetro | Orçamento |

2. Carro tanque:

- | | |
|------------------------------|-------|
| a) Veículo da companhia (m³) | 70,25 |
| b) Veículo particular (m³) | 44,18 |

3. Desligamento do ramal de água:

- | | |
|-------------------------------------|--------|
| a) Desligamento provisório a pedido | 41,85 |
| b) Desligamento definitivo a pedido | 186,10 |

4. Hidrômetro violado, quebrado ou desaparecido:

- | | |
|--|-----------|
| a) Hidrômetro de $Q_n = 0,75$ a $2,5 \text{ m}^3/\text{h}$ | 155,84 |
| b) Hidrômetro de $Q_n = 3,0$ a $5,0 \text{ m}^3/\text{h}$ | 155,84 |
| c) Hidrômetro de $Q_n = 10,0 \text{ m}^3/\text{h}$ | Orçamento |
| d) Hidrômetro de $Q_n = 15,0 \text{ m}^3/\text{h}$ | Orçamento |

5. Ligação de ramal de água:

- | | |
|---|-----------|
| a) De 20 mm e hidrômetro de $Q_n = 0,75$ a $2,5 \text{ m}^3/\text{h}$ | 353,59 |
| b) De 25 mm e hidrômetro de $Q_n = 3,0$ a $5,0 \text{ m}^3/\text{h}$ | Orçamento |
| c) De 40 mm e hidrômetro de $Q_n = 10,0 \text{ m}^3/\text{h}$ | Orçamento |
| d) De 50 mm e hidrômetro de $Q_n = 15,0 \text{ m}^3/\text{h}$ | Orçamento |

6. Ligação provisória de ramal de água em eventos:

- | | |
|--|--------|
| a) Ligação provisória de ramal de água – R\$/dia | 130,27 |
|--|--------|

Portaria Administrativa Nº 10.00/095/20, de 14 de dezembro de 2020.

Página 3 de 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Tel.: (12) 3122.7200

7. Mudança de cavalete:

a) Cavalete de 20 mm, descolamento	220,94
b) Cavalete de 20 mm, recuo, avanço, giro, levantamento e rebaixamento	48,82
c) Cavalete de 25 a 50 mm, descolamento	Orçamento
b) Cavalete de 25 a 50 mm, recuo, avanço, giro, levantamento e rebaixamento	Orçamento

8. Vazamento no Cavalete:

a) Conserto de cavalete quebrado	48,85
----------------------------------	-------

9. Religação de ramal de água:

a) Religação por desligamento provisório de suspensão de fornecimento de água executada no cavalete	41,85
b) Religação por suspensão especial de fornecimento água executado no ramal de 20 mm na calçada ou na rua	81,41
c) Religação por supressão de fornecimento de água executado no ramal de 20 mm na calçada ou na rua	353,41

10. Substituição de ramal de água:

a) De 20 mm e hidrômetro de $Q_n = 0,75$ a $2,5 \text{ m}^3/\text{h}$	262,90
b) De 25 mm e hidrômetro de $Q_n = 3,0$ a $5,0 \text{ m}^3/\text{h}$	Orçamento
c) De 40 mm e hidrômetro de $Q_n = 10,0 \text{ m}^3/\text{h}$	Orçamento
d) De 50 mm e hidrômetro de $Q_n = 15,0 \text{ m}^3/\text{h}$	Orçamento

11. Substituição de registro com defeito no cavalete:

a) Registro de diâmetro 1/2"	23,05
b) Registro de diâmetro 3/4"	24,89

Portaria Administrativa Nº 10.00/095/20, de 14 de dezembro de 2020.

Página 4 de 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

*CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Tel.: (12) 3122.7200*

12. Violação do lacre:

a) Por violação 27,89

DAS TAXAS DOS SERVIÇOS DE ESGOTO – VIGENCIA A PARTIR DE 02/2021

1. Descarga de caminhão limpa-fossa:

a) Por m³ 44,18

2. Desentupimento de ramal domiciliar de esgoto:

a) Em imóvel onde não exista caixa de inspeção na calçada 83,75

3. Ligação de ramal de esgoto:

a) Ligação de ramal de esgoto de diâmetro 100 mm 332,66

b) Ligação de ramal de esgoto de diâmetro 150 mm Orçamento

4. Limpeza de fossa:

a) Por m³ 44,18

b) deslocamento da equipe 44,18

5. Substituição de ramal de esgoto:

a) Substituição de ramal de esgoto de diâmetro 100 mm 332,66

b) Substituição de ramal de esgoto de diâmetro 150 mm Orçamento

6. Tratamento de efluentes não domésticos:

a) Por m³ Orçamento

DA TAXA DO LIXO – VIGENTE DESDE 02/2018

1. Coleta, transporte e disposição final do lixo (resíduos):

a) Por m² 1,93

Portaria Administrativa Nº 10.00/095/20, de 14 de dezembro de 2020.

Página 5 de 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Tel.: (12) 3122.7200

DAS TAXAS DE OUTROS SERVIÇOS – VIGENCIA A PARTIR DE 02/2021

- 1. Análise para implantação de loteamentos:**
 - a) Análise de projetos de água e esgoto, por m² efetivamente ocupado por lotes **0,024**
- 2. Certidão negativa de débito:**
 - a) Por certidão **13,93**
- 3. Emissão de reaviso de débito com conta resumida:**
 - a) Por emissão de reaviso **3,23**
- 4. Estudo de viabilidade de prolongamento de rede de água ou esgoto:**
 - a) Por estudo **88,38**
- 5. Entrega de conta em outro endereço – Somente no Município de Guaratinguetá**
 - a) Por conta **4,28**
- 6. Estudo de profundidade rede de esgoto:**
 - a) Por estudo **11,99**
- 7. Outros tipos de atestados:**
 - a) Por atestado **25,58**
- 8. Reparo de asfalto:**
 - a) Asfalto a quente - Por m² **109,16**
 - b) Asfalto a frio - Por m² **105,56**
- 9. Reparo de calçada:**
 - a) Por m² **46,52**

Portaria Administrativa Nº 10.00/095/20, de 14 de dezembro de 2020.

Página 6 de 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

*CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Tel.: (12) 3122.7200*

10. Reposição de Pavimento com Bloquete:

a) Por m² 76,41

11. Reposição de Pavimento com Paralelepípedo:

a) Por m² 62,12

12. Segunda medição de reparo de asfalto ou calçada:

a) Segunda medição de reparo de asfalto 41,85

b) Segunda medição de reparo de calçada 41,85

13. Segunda via de conta:

a) Preço por via 3,23

14. Segunda vistoria de ligação de ramal de água e esgoto:

a) Por vistoria 41,85

15. Serviços de engenharia:

a) Mão de obra não qualificada Orçamento

b) Mão de obra técnica Orçamento

16. Taxa de parcelamento de débito:

a) Por parcelamento 46,53

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Miguel Sampaio Júnior
Diretor Presidente

Portaria Administrativa Nº 10.00/095/20, de 14 de dezembro de 2020.

Página 7 de 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PORTARIA Nº 2.783,
de 14 de dezembro de 2020.**

**Instaura Comissão Sindicante, em
cumprimento à Requisição do Ministério
Público do Estado de São Paulo.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Sindicante, em cumprimento à
Requisição do Ministério Público do Estado de São Paulo, através de seu representante, o
5º Promotor de Justiça de Guaratinguetá, Dr. Gilberto Cabett Júnior.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob o
Presidência do primeiro, comporem a referida Comissão:

- LUIS FLÁVIO CÉSAR ALVES;
- MARCELO AUGUSTO DUARTE;
- TATIANA CAMILO DA SILVA RAMOS.

Parágrafo único – Fica designado o servidor ALAIR PRUDENTE DE
TOLEDO para as funções de Secretário “ad hoc” da referida Comissão.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Sindicante deverão ser encerrados em
trinta dias, contados de sua instauração, podendo este prazo ser prorrogado mediante
requerimento devidamente justificado por parte da Comissão, aceito pelo Presidente da
Câmara.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/fuv.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

TERMO ADITIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária
Praça Condessa de Frontin, nº 110 – Guaratinguetá-SP
e-mail : educacao@guaratingueta.sp.gov.br

Ref. Termo de Colaboração 006-2018 – Obra Social da Arquidiocese de
Aparecida – Nossa Senhora de Lourdes

Solicitação de prorrogação da vigência do Termo firmado.

A Obra Social da Arquidiocese de Aparecida – Nossa Senhora de Lourdes, por intermédio de documento anexo aos autos, solicitou a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração *supramencionado*, pelo período de 24 meses, na forma da Cláusula Sétima do ajuste originário, reiterando o objeto, obrigações e deveres já firmados.

Conquanto a Organização da Sociedade Civil esteja pleiteando a prorrogação do Termo de Colaboração nº. 06, é fato que, a partir do dia 31 de dezembro, as Obras Sociais da Arquidiocese de Aparecida extinguirão suas filiais que se encontram no formato creche, entre elas a Obra Social Nossa Senhora de Lourdes.

Dessa forma, diante da extinção da Obra Social Nossa Senhora de Lourdes, não subsistem motivos para a prorrogação do Termo de Colaboração, o qual mantém sua vigência até o dia 28 de dezembro de 2020, razão pela qual INDEFERIMOS o pedido da Organização da Sociedade Civil.

Guaratinguetá, 19 de novembro de 2020.


Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

TERMO ADITIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária
Praça Condessa de Frontin, nº 110 – Guaratinguetá-SP
e-mail : educacao@guaratingueta.sp.gov.br

Ref. Termo de Colaboração 007-2018 – Obra Social da Arquidiocese de Aparecida – São Pedro Apóstolo

Solicitação de prorrogação da vigência do Termo firmado.

A Obra Social da Arquidiocese de Aparecida – São Pedro Apóstolo, por intermédio de documento anexo aos autos, solicitou a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração *supramencionado*, pelo período de 24 meses, na forma da Cláusula Sétima do ajuste originário, reiterando o objeto, obrigações e deveres já firmados.

Conquanto a Organização da Sociedade Civil esteja pleiteando a prorrogação do Termo de Colaboração nº. 07, é fato que, a partir do dia 31 de dezembro, as Obras Sociais da Arquidiocese de Aparecida extinguirão suas filiais que se encontram no formato creche, entre elas a Obra Social São Pedro Apóstolo.

Dessa forma, diante da extinção da Obra Social São Pedro Apóstolo, não subsistem motivos para a prorrogação do Termo de Colaboração, o qual mantém sua vigência até o dia 28 de dezembro de 2020, razão pela qual INDEFERIMOS o pedido da Organização da Sociedade Civil.

Guaratinguetá, 19 de novembro de 2020.


Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

TERMO ADITIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária
Praça Condessa de Frontin, nº 110 – Guaratinguetá-SP
e-mail : educacao@guaratingueta.sp.gov.br

TERMO ADITIVO 01 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL DA IGREJA METODISTA DE GUARATINGUETÁ- CEMAI CENTRO EDUCACIONAL METODISTA DE ATENDIMENTO À INFÂNCIA.

De um lado o Município da Estância Turística de Guaratinguetá, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede na Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato, representada por sua Secretária Municipal de Educação Sra. Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio, portadora da cédula de identidade RG nº 6.164.251-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 830.613.808-25 que no final subscreve, de outro lado, a Organização da Sociedade Civil, Serviço de Ação da Infância .Metodista de Guaratã-SASIMG, constituída sob a forma de associação privada, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 45.211.661/0001-02, situada na Rua José do Patrocínio, 380 Bairro: Nova Guará, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Luiz Fernando Gabriel de Oliveira, CPF nº: 150.179.528-70, RG nº 23.900.966, é lavrado o presente instrumento de prorrogação do ajuste firmado entre as partes, na forma do Termo de Colaboração nº 002/2018, em específico sua Cláusula Sétima – Da Vigência e Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 55, parágrafo único, conforme as condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação

1.1. Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato originário, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, artigo 55, parágrafo único, estendendo-se o prazo em 24 (vinte e quatro) meses, visto o interesse na continuidade dos serviços.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

TERMO ADITIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária
Praça Condessa de Frontin, nº 110 – Guaratinguetá-SP
e-mail : educacao@guaratingueta.sp.gov.br

Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros

2.1. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.365.0016.2576-33.50.39.00

Cláusula Terceira – Disposições Finais

3.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Guaratinguetá, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste ajuste.

3.2. O corrente instrumento particular de alteração contratual não provoca quaisquer prejuízos às demais avenças constantes no instrumento originário, observado tão somente o transcrito em tela.

E por assim estarem, justos e acordados, firmam o presente Instrumento de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaratinguetá, 19 de novembro de 2020.

Município da Estância Turística de Guaratinguetá

Serviço de Ação da Infância. Metodista de Guaratá-SASIMG

Testemunhas:

Nome: Ana E. P. W. Giovanini
RG nº: 30.587.060-9
CPF nº: 267.727.268-71

Nome: Maria R. M. Guimarães
RG nº: 8.186.763-3
CPF nº: 039.545.198-85



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

TERMO ADITIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária
Praça Condessa de Frontin, nº 110 – Guaratinguetá-SP
e-mail : educacao@guaratingueta.sp.gov.br

TERMO ADITIVO 01 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A CASA DA CRIANÇA-CRECHE CHICO XAVIER.

De um lado o Município da Estância Turística de Guaratinguetá, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede na Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato, representada por sua Secretária Municipal de Educação Sra. Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio, portadora da cédula de identidade RG nº 6.164.251-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 830.613.808-25 que no final subscreve, de outro lado, a Organização da Sociedade Civil, Casa da Criança-Creche Chico Xavier, constituída sob a forma de associação privada, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 48.554.190/0001-15, situada na Rua Benjamin Constant, 130 Bairro: S. Gonçalo, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Scheilla Damasceno Del Mônico Staut, CPF nº: 121.870.198-61, RG nº 15.700.357-7, é lavrado o presente instrumento de prorrogação do ajuste firmado entre as partes, na forma do Termo de Colaboração nº 001/2018, em específico sua Cláusula Sétima – Da Vigência e Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 55, parágrafo único, conforme as condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação

1.1. Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato originário, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, artigo 55, parágrafo único, estendendo-se o prazo em 24 (vinte e quatro) meses, visto o interesse na continuidade dos serviços.

Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

TERMO ADITIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária
Praça Condessa de Frontin, nº 110 – Guaratinguetá-SP
e-mail : educacao@guaratingueta.sp.gov.br

2.1. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.365.0016.2576-33.50.39.00

Cláusula Terceira – Disposições Finais

3.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Guaratinguetá, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste ajuste.

3.2. O corrente instrumento particular de alteração contratual não provoca quaisquer prejuízos às demais avenças constantes no instrumento originário, observado tão somente o transcrito em tela.

E por assim estarem, justos e acordados, firmam o presente Instrumento de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaratinguetá, 19 de novembro de 2020.

Município da Estância Turística de Guaratinguetá

Casa da Criança Creche Chico Xavier

Testemunhas:

Nome: Ana E. L. D. Giovanni

RG nº: 30.587.060-9

CPF nº: 267.727.268-71

Nome: Márcio R. M. Guimarães

RG nº: 8.386.763-3

CPF nº: 039.545.198-85



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

TERMO ADITIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária
Praça Condessa de Frontin, nº 110 – Guaratinguetá-SP
e-mail : educacao@guaratingueta.sp.gov.br

TERMO ADITIVO 01 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA-CEI SÃO FRANCISCO.

De um lado o Município da Estância Turística de Guaratinguetá, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede na Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato, representada por sua Secretária Municipal de Educação Sra. Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio, portadora da cédula de identidade RG nº 6.164.251-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 830.613.808-25 que no final subscreve, de outro lado, a Organização da Sociedade Civil, Obra Social Nossa Senhora da Glória- CEI São Francisco, constituída sob a forma de associação privada, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 48.555.775/0006-64, situada na Rua Alexandre Fleming, nº 830, Jardim Rony, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Sr. José Luiz de Menezes, CPF nº: 517.088.335-87, RG nº 838.941, é lavrado o presente instrumento de prorrogação do ajuste firmado entre as partes, na forma do Termo de Colaboração nº 008/2018, em específico sua Cláusula Sétima – Da Vigência e Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 55, parágrafo único, conforme as condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação

1.1. Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato originário, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, artigo 55, parágrafo único, estendendo-se o prazo em 24 (vinte e quatro) meses, visto o interesse na continuidade dos serviços.

Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

TERMO ADITIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária
Praça Condessa de Frontin, nº 110 – Guaratinguetá-SP
e-mail : educacao@guaratingueta.sp.gov.br

2.1. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.365.0016.2576-33.50.39.00

Cláusula Terceira – Disposições Finais

3.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Guaratinguetá, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste ajuste.

3.2. O corrente instrumento particular de alteração contratual não provoca quaisquer prejuízos às demais avenças constantes no instrumento originário, observado tão somente o transcrito em tela.

E por assim estarem, justos e acordados, firmam o presente Instrumento de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaratinguetá, 19 de novembro de 2020.

Município da Estância Turística de Guaratinguetá

Obra Social Nossa Senhora da Glória- CEI São Francisco.

Testemunhas:

Nome: Ana Carolina Lento Aguiar

RG nº: 30.587.060-9

CPF nº: 267.727.268-71

Nome: Mario R. M. Guimarães

RG nº: 8.186.763-3

CPF nº: 039.545.198-85



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

TERMO ADITIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária
Praça Condessa de Frontin, nº 110 – Guaratinguetá-SP
e-mail : educacao@guaratingueta.sp.gov.br

TERMO ADITIVO 01 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA-FAZENDA DA ESPERANÇA CEI SÃO MANOEL.

De um lado o Município da Estância Turística de Guaratinguetá, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede na Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato, representada por sua Secretária Municipal de Educação Sra. Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio, portadora da cédula de identidade RG nº 6.164.251-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 830.613.808-25 que no final subscreve, de outro lado, a Organização da Sociedade Civil, Obra Social Nossa Senhora da Glória- Fazenda da Esperança CEI São Manoel, constituída sob a forma de associação privada, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 48.555.775/0004-00 situada na Rua Alexandrina Ferreira Leite, nº 65, São Manoel, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Sr. José Luiz de Menezes, CPF nº: 517.088.335-87, RG nº 838.941, é lavrado o presente instrumento de prorrogação do ajuste firmado entre as partes, na forma do Termo de Colaboração nº 009/2018, em específico sua Cláusula Sétima – Da Vigência e Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 55, parágrafo único, conforme as condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação

1.1. Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato originário, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, artigo 55, parágrafo único, estendendo-se o prazo em 24 (vinte e quatro) meses, visto o interesse na continuidade dos serviços.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

TERMO ADITIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária
Praça Condessa de Frontin, nº 110 – Guaratinguetá-SP
e-mail : educacao@guaratingueta.sp.gov.br

Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros

2.1. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.365.0016.2576-33.50.39.00

Cláusula Terceira – Disposições Finais

3.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Guaratinguetá, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste ajuste.

3.2. O corrente instrumento particular de alteração contratual não provoca quaisquer prejuízos às demais avenças constantes no instrumento originário, observado tão somente o transcrito em tela.

E por assim estarem, justos e acordados, firmam o presente Instrumento de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaratinguetá, 19 de novembro de 2020.

Município da Estância Turística de Guaratinguetá

Obra Social Nossa Senhora da Glória- Fazenda da Esperança CEI São Manoel

Testemunhas:

Nome: Aroldo E. O. Giovanni

RG nº: 30587-060-9

CPF nº: 267.727.268-71

Nome: Mario R. M. Guimarães

RG nº: 8.186.763-3

CPF nº: 039.545.198-85



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

TERMO ADITIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária
Praça Condessa de Frontin, nº 110 – Guaratinguetá-SP
e-mail : educacao@guaratingueta.sp.gov.br

TERMO ADITIVO 01 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA-FAZENDA DA ESPERANÇA CEI FRANCISCO E IDALINA.

De um lado o Município da Estância Turística de Guaratinguetá, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede na Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato, representada por sua Secretária Municipal de Educação Sra. Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio, portadora da cédula de identidade RG nº 6.164.251-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 830.613.808-25 que no final subscreve, de outro lado, a Organização da Sociedade Civil, Obra Social Nossa Senhora da Glória- Fazenda da Esperança CEI Francisco e Idalina, constituída sob a forma de associação privada, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 48.555.775/0069-48, situada na Rua Tupinambás, nº 520, Pedregulho na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Sr. José Luiz de Menezes, CPF nº: 517.088.335-87, RG nº 838.941, é lavrado o presente instrumento de prorrogação do ajuste firmado entre as partes, na forma do Termo de Colaboração nº 010/2018, em específico sua Cláusula Sétima – Da Vigência e Lei Federal n.º 13.019/2014, artigo 55, parágrafo único, conforme as condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação

1.1. Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato originário, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, artigo 55, parágrafo único, estendendo-se o prazo em 24 (vinte e quatro) meses, visto o interesse na continuidade dos serviços.

Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

TERMO ADITIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária
Praça Condessa de Frontin, nº 110 – Guaratinguetá-SP
e-mail : educacao@guaratingueta.sp.gov.br

2.1. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.365.0016.2576-33.50.39.00

Cláusula Terceira – Disposições Finais

3.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Guaratinguetá, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste ajuste.

3.2. O corrente instrumento particular de alteração contratual não provoca quaisquer prejuízos às demais avenças constantes no instrumento originário, observado tão somente o transcrito em tela.

E por assim estarem, justos e acordados, firmam o presente Instrumento de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaratinguetá, 19 de novembro de 2020.

Município da Estância Turística de Guaratinguetá

Obra Social Nossa Senhora da Glória- Fazenda da Esperança CEI Francisco e
Idalina

Testemunhas:

Nome: Ciro L. R. de Oliveira

RG nº: 30.587.060-9

CPF nº: 267.727.268-73

Nome: Maria R. M. Guimarães

RG nº: 8.386.763-3

CPF nº: 039.545.198-85



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

TERMO ADITIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária
Praça Condessa de Frontin, nº 110 – Guaratinguetá-SP
e-mail : educacao@guaratingueta.sp.gov.br

TERMO ADITIVO 01 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E O SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL DA IGREJA METODISTA DE GUARATINGUETÁ- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, SESAL –SERVIÇO SOCIAL AMOR E LUZ.

De um lado o Município da Estância Turística de Guaratinguetá, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede na Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato, representada por sua Secretária Municipal de Educação Sra. Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio, portadora da cédula de identidade RG nº 6.164.251-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 830.613.808-25 que no final subscreve, de outro lado, a Organização da Sociedade Civil, Sesal –Serviço Social Amor e Luz, constituída sob a forma de associação privada, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 45.383.692/0001-32, situada na Rua Castro Alves, 36 Bairro: Centro, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Sra. Hélia Regina Broca de Almeida Barros, CPF nº: 339.819.651-91, RG nº 64.121.995-7, é lavrado o presente instrumento de prorrogação do ajuste firmado entre as partes, na forma do Termo de Colaboração nº 003/2018, em específico sua Cláusula Sétima – Da Vigência e Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 55, parágrafo único, conforme as condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação

1.1. Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato originário, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 55, parágrafo único, estendendo-se o prazo em 24 (vinte e quatro) meses, visto o interesse na continuidade dos serviços.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

TERMO ADITIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária
Praça Condessa de Frontin, nº 110 – Guaratinguetá-SP
e-mail : educacao@guaratingueta.sp.gov.br

Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros

2.1. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.365.0016.2576-33.50.39.00

Cláusula Terceira – Disposições Finais

3.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Guaratinguetá, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste ajuste.

3.2. O corrente instrumento particular de alteração contratual não provoca quaisquer prejuízos às demais avenças constantes no instrumento originário, observado tão somente o transcrito em tela.

E por assim estarem, justos e acordados, firmam o presente Instrumento de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaratinguetá, 19 de novembro de 2020

Município da Estância Turística de Guaratinguetá

Sesal – Serviço Social Amor e Luz- Creche Amor e Luz

Testemunhas:

Nome: Ciro P. C. M. Giovanini

RG nº: 30.587-060-9

CPF nº: 267.727-268-71

Nome: Maria R. M. Guimarães

RG nº: 8.186.763-3

CPF nº: 039.545.198-85



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

TERMO ADITIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária
Praça Condessa de Frontin, nº 110 – Guaratinguetá-SP
e-mail : educacao@guaratingueta.sp.gov.br

TERMO ADITIVO 01 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E O INSTITUTO DE PROTEÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA – CRECHE GOTA DE LEITE.

De um lado o Município da Estância Turística de Guaratinguetá, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede na Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato, representada por sua Secretária Municipal de Educação Sra. Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio, portadora da cédula de identidade RG nº 6.164.251-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 830.613.808-25 que no final subscreve, de outro lado, a Organização da Sociedade Civil, Instituto de Proteção à Primeira Infância – Creche Gota de Leite, constituída sob a forma de associação privada, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 48.555.783/0001-04, situada na Rua Dr. Souza Pinto, nº 27, Centro, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Sr. João Mauricio Fagundes Sampaio Vianna, CPF nº: 018.293.868-91, RG nº 1.917.045, é lavrado o presente instrumento de prorrogação do ajuste firmado entre as partes, na forma do Termo de Colaboração nº 004/2018, em específico sua Cláusula Sétima – Da Vigência e Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 55, parágrafo único, conforme as condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação

1.1. Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato originário, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, artigo 55, parágrafo único, estendendo-se o prazo em 24 (vinte e quatro) meses, visto o interesse na continuidade dos serviços.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

TERMO ADITIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária
Praça Condessa de Frontin, nº 110 – Guaratinguetá-SP
e-mail : educacao@guaratingueta.sp.gov.br

Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros

2.1. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.365.0016.2576-33.50.39.00

Cláusula Terceira – Disposições Finais

3.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Guaratinguetá, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste ajuste.

3.2. O corrente instrumento particular de alteração contratual não provoca quaisquer prejuízos às demais avenças constantes no instrumento originário, observado tão somente o transcrito em tela.

E por assim estarem, justos e acordados, firmam o presente Instrumento de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaratinguetá, 19 de novembro de 2020.

Município da Estância Turística de Guaratinguetá

Instituto de Proteção à Primeira Infância – Creche Gota de Leite

Testemunhas:

Nome: Guilherme R. de O. Gomes

RG nº: 30.587.060-9

CPF nº: 267.727.268-73

Nome: Maria R. M. Guimarães

RG nº: 8.186.763-3

CPF nº: 039.545.198-85



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

TERMO ADITIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária
Praça Condessa de Frontin, nº 110 – Guaratinguetá-SP
e-mail : educacao@guaratingueta.sp.gov.br

TERMO ADITIVO 01 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A CRECHE NOVA VIDA.

De um lado o Município da Estância Turística de Guaratinguetá, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede na Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato, representada por sua Secretária Municipal de Educação Sra. Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio, portadora da cédula de identidade RG nº 6.164.251-4 e inscrita no CPF sob o nº 830.613.808-25 que no final subscreve, de outro lado, a Organização da Sociedade Civil, Creche Nova Vida, constituída sob a forma de associação privada, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 65.043.549/0001-09, situada na Rua Esmeralda, nº 106/112, Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Ênio Aparecido Fernandes, CPF nº: 030.048.708-86, RG nº 13.425.411, é lavrado o presente instrumento de prorrogação do ajuste firmado entre as partes, na forma do Termo de Colaboração nº 005/2018, em específico sua Cláusula Sétima – Da Vigência e Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 55, parágrafo único, conforme as condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação

1.1. Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato originário, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 55, parágrafo único, estendendo-se o prazo em 24 (vinte e quatro) meses, visto o interesse na continuidade dos serviços.

Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

TERMO ADITIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária
Praça Condessa de Frontin, nº 110 – Guaratinguetá-SP
e-mail : educacao@guaratingueta.sp.gov.br

2.1. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.365.0016.2576-33.50.39.00

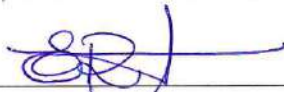
Cláusula Terceira – Disposições Finais

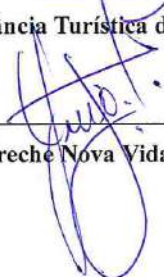
3.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Guaratinguetá, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste ajuste.

3.2. O corrente instrumento particular de alteração contratual não provoca quaisquer prejuízos às demais avenças constantes no instrumento originário, observado tão somente o transcrito em tela.

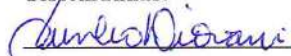
E por assim estarem, justos e acordados, firmam o presente Instrumento de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaratinguetá, 19 de novembro de 2020.


Município da Estância Turística de Guaratinguetá


Creche Nova Vida

Testemunhas:


Nome: Amo E. E. W. Giorani
RG nº: 30.584.060-9
CPF nº: 267.727.268-71


Nome: Mario R. M. Guimarães
RG nº: 8.186.763-3
CPF nº: 033.545.198-85



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)s Secretário(a)s abaixo identificado(a)s, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 157/20**

b)- Objeto: Aquisição de materiais de limpeza.
Empresas vencedoras:

- **BRAVERY IND E COM DE PRODUTOS PARA HIG E LMP LTDA EPP**, no tocante aos item 30, valor de R\$.8.816,00.-----
- **DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI**, no tocante aos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, e 31 no valor total de R\$ 83.451,40 -----
- **FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP**, no tocante ao item 02 no valor total de R\$ 9.750,00 -----
- **G99 COMERCIAL ATACADO E VAREJO – EIRELI**, no tocante ao item 15 no valor total de R\$ 7.440,00 -----
- **NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS ME**, no tocante ao item 24 no valor total de R\$ 2.010,00 -----

Guaratinguetá, 09 de dezembro de 2020.

JOEL PINHO DE OLIVEIRA
Secretário de Esportes

PAULO DE ARAÚJO DE BARROS FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

LICITAÇÃO

Re-ratifico. Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 169/20.

Considerando o equívoco, publicado em 12/12/2020, página 01, da edição online nº 3768, ONDE SE LÊ: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de áudio de pequeno porte, a serem utilizados com projetos selecionados nos editais da Lei Aldir Blanc, Data da sessão: 23/12/2020, às 13h30; LEIA-SE: Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de áudio de pequeno, MÉDIO E GRANDE PORTE, a serem utilizados com projetos selecionados nos editais da Lei Aldir Blanc, DATA DA SESSÃO: 29/12/2020, às 13h. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, nº 147- CHÁCARA SELLES.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020

ESPÉCIE: Termo de colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 46.680.500/0001-12, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada por sua Titular, Sra. Izilda Aparecida Fernandes Ambrózio, e o LAR VICENTINO – OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ/MF nº02.415.429/0001-75, representado por sua Representante Legal, Sra Francine Ferreira Rodrigues Peçanha.

PROCESSO Nº 01/2020 – EMENDA PARLAMENTAR

OBJETO: Transferência de recursos de emenda Parlamentar para o INCREMENTO TEMPORÁRIO DAS TRANSFERÊNCIAS AUTOMÁTICAS PARA FINS DE CUSTEIO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS - Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento de Idosos.

VALOR: 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2020 a 30 de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.784, de 14 de
dezembro de 2020.

Exonera ADRIANA GALVÃO DE FRANÇA
VELOSO FRAZILI do cargo em comissão de
ASSESSORA PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

RESOLVE

EXONERAR, em 31 de dezembro de 2020, a
Senhora ADRIANA GALVÃO DE FRANÇA
VELOSO FRAZILI, do cargo em comissão de
ASSESSORA PARLAMENTAR, revogando-se
desta forma, os termos da Portaria nº 2.274, de 03
de janeiro de 2017.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/grm

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.785, de 14 de
dezembro de 2020.

Exonera ALEXANDRE MARCONDES
BEVILACQUA do cargo em comissão de
ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

RESOLVE

EXONERAR, em 31 de dezembro de 2020, o
Senhor ALEXANDRE MARCONDES
BEVILACQUA, do cargo em comissão de
ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS, revogando-se desta forma, os
termos da Portaria nº 2.556, de 1º de março de
2019.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/grm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.786, de 14 de
dezembro de 2020.

Exonera ANA CAROLINA GONÇALVES
DA SILVA do cargo em comissão de
ASSESSORA PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

RESOLVE

EXONERAR, em 31 de dezembro de 2020, a
Senhora ANA CAROLINA GONÇALVES DA
SILVA, do cargo em comissão de ASSESSORA
PARLAMENTAR, revogando-se desta forma, os
termos da Portaria nº 2.275, de 03 de janeiro de
2017.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/grm

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.787, de 14 de
dezembro de 2020.

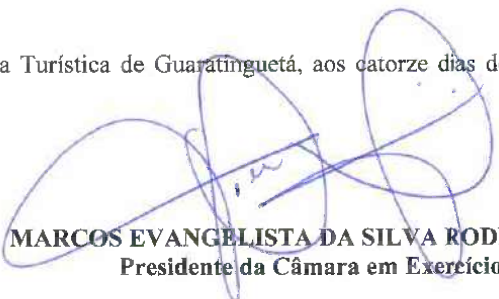
Exonera ANNA PAULA LEMOS FARIA do
cargo em comissão de ASSESSORA
PARLAMENTAR DA 1ª SECRETARIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

RESOLVE

EXONERAR, em 31 de dezembro de 2020, a
Senhora ANNA PAULA LEMOS FARIA, do
cargo em comissão de ASSESSORA
PARLAMENTAR DA 1ª SECRETARIA,
revogando-se desta forma, os termos da Portaria nº
2.557, de 1º de março de 2019.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.


MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


JEFFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/grm

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.788, de 14 de
dezembro de 2020.

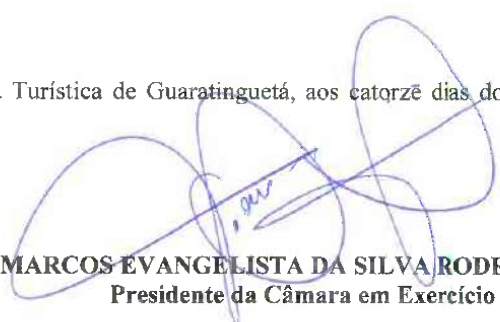
Exonera ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA do
cargo em comissão de ASSESSOR
PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

RESOLVE

EXONERAR, em 31 de dezembro de 2020, o
Senhor ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA, do
cargo em comissão de ASSESSOR
PARLAMENTAR, revogando-se desta forma, os
termos da Portaria nº 2.293, de 09 de janeiro de
2017.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.


MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/grm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.789, de 14 de
dezembro de 2020.

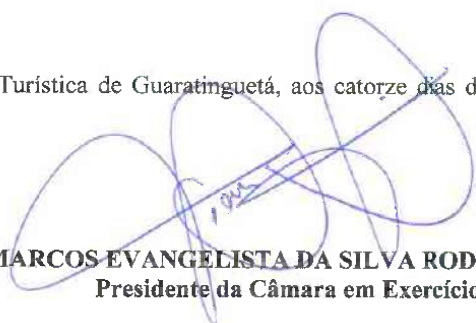
Exonera FLÁVIA APARECIDA GALVÃO
DE FRANÇA VIANA do cargo em comissão
de ASSESSORA PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

RESOLVE

EXONERAR, em 31 de dezembro de 2020, a
Senhora FLÁVIA APARECIDA GALVÃO DE
FRANÇA VIANA, do cargo em comissão de
ASSESSORA PARLAMENTAR, revogando-se
desta forma, os termos da Portaria nº 2.277, de 03
de janeiro de 2017.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.


MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


JEFFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/grm

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.790, de 14 de
dezembro de 2020.

Exonera GABRIEL FERREIRA do cargo em
comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

RESOLVE

EXONERAR, em 31 de dezembro de 2020, o
Senhor GABRIEL FERREIRA, do cargo em
comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR,
revogando-se desta forma, os termos da Portaria nº
2.294, de 09 de janeiro de 2017.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/grm



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.791, de 14 de
dezembro de 2020.

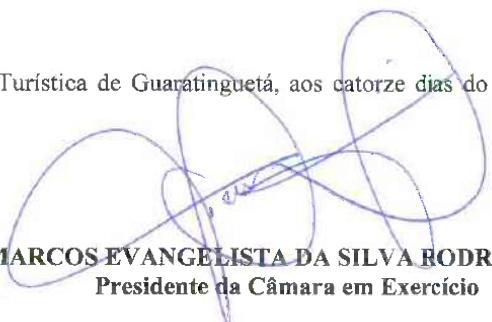
Exonera GEISON MOREIRA BARBOSA do
cargo em comissão de ASSESSOR
PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

RESOLVE

EXONERAR, em 31 de dezembro de 2020, o
Senhor GEISON MOREIRA BARBOSA, do
cargo em comissão de ASSESSOR
PARLAMENTAR, revogando-se desta forma, os
termos da Portaria nº 2.679, de 02 de março de
2020.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.


MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/grm

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.792, de 14 de
dezembro de 2020.

Exonera JADIR ORTIZ DE GODOY do
cargo em comissão de ASSESSOR
PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

RESOLVE

EXONERAR, em 31 de dezembro de 2020, o
Senhor JADIR ORTIZ DE GODOY, do cargo em
comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR,
revogando-se desta forma, os termos da Portaria nº
2.278, de 03 de janeiro de 2017.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/grm



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.793, de 14 de
dezembro de 2020.

Exonera JOSÉ CARLOS GALVÃO CESAR
do cargo em comissão de ASSESSOR
PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

RESOLVE

EXONERAR, em 31 de dezembro de 2020, o
Senhor JOSÉ CARLOS GALVÃO CESAR, do
cargo em comissão de ASSESSOR
PARLAMENTAR, revogando-se desta forma, os
termos da Portaria nº 2.282, de 03 de janeiro de
2017.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/grm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PORTARIA Nº 2.794, de 14 de
dezembro de 2020.**

**Exonera JOSE MARIA JUNIOR do cargo em
comissão de CHEFE DE GABINETE DA
PRESIDÊNCIA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:**

RESOLVE

**EXONERAR, em 31 de dezembro de 2020, o
Senhor JOSE MARIA JUNIOR, do cargo em
comissão de CHEFE DE GABINETE DA
PRESIDÊNCIA, revogando-se desta forma, os
termos da Portaria nº 2.283, de 03 de janeiro de
2017.**

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/grm.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PORTARIA Nº 2.795, de 14 de
dezembro de 2020.**

**Exonera JOSE MARIO AMATO do cargo em
comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:**

RESOLVE

**EXONERAR, em 31 de dezembro de 2020, o
Senhor JOSE MARIO AMATO, do cargo em
comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR,
revogando-se desta forma, os termos da Portaria nº
2.573, de 09 de maio de 2019.**

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/grm

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.796, de 14 de
dezembro de 2020.

Exonera MARCO ANTONIO HENRIQUE
DA SILVA do cargo em comissão de
ASSESSOR GERAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

RESOLVE

EXONERAR, em 31 de dezembro de 2020, o
Senhor MARCO ANTONIO HENRIQUE DA
SILVA, do cargo em comissão de ASSESSOR
GERAL, revogando-se desta forma, os termos da
Portaria nº 2.555, de 1º de março de 2019.-.-.-.-.-.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/grm.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.797, de 14 de
dezembro de 2020.

Exonera MARIA DAS DORES DE MELO
ALVES do cargo em comissão de
ASSESSORA PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

RESOLVE

EXONERAR, em 31 de dezembro de 2020, a
Senhora MARIA DAS DORES DE MELO
ALVES, do cargo em comissão de ASSESSORA
PARLAMENTAR, revogando-se desta forma, os
termos da Portaria nº 2.285, de 03 de janeiro de
2017.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/grm

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.798, de 14 de
dezembro de 2020.

Exonera MARIA REGINA FERREIRA do
cargo em comissão de ASSESSORA
PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

RESOLVE

EXONERAR, em 31 de dezembro de 2020, a
Senhora MARIA REGINA FERREIRA, do cargo
em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR,
revogando-se desta forma, os termos da Portaria nº
2.298, de 17 de janeiro de 2017.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/grm



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.799, de 14 de
dezembro de 2020.

Exonera RODRIGO GOMES DA SILVA do
cargo em comissão de ASSESSOR
PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

RESOLVE

EXONERAR, em 31 de dezembro de 2020, o
Senhor RODRIGO GOMES DA SILVA, do cargo
em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR,
revogando-se desta forma, os termos da Portaria nº
2.288, de 03 de janeiro de 2017.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/grm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.800, de 14 de
dezembro de 2020.

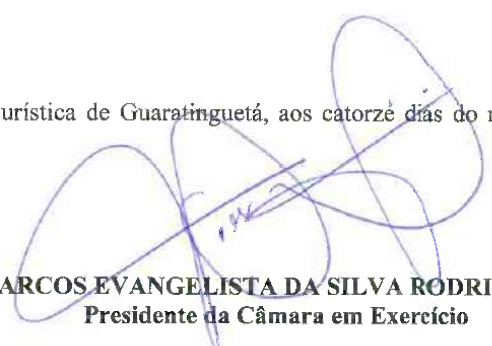
Exonera THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA
do cargo em comissão de ASSESSORA
PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

RESOLVE

EXONERAR, em 28 de dezembro de 2020, a
Senhora THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA, do
cargo em comissão de ASSESSORA
PARLAMENTAR, revogando-se desta forma, os
termos da Portaria nº 2.497, de 23 de outubro de
2018.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.


MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/grm

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.801, de 14 de
dezembro de 2020.

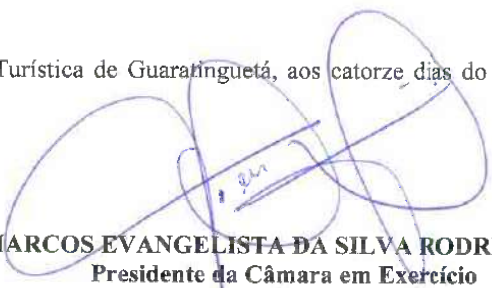
Exonera THAISA GUIMARÃES RANGEL
FRANÇA MAZZELLA do cargo em comissão
de ASSESSORA PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

RESOLVE

EXONERAR, em 31 de dezembro de 2020, a
Senhora THAISA GUIMARÃES RANGEL
FRANÇA MAZZELLA, do cargo em comissão de
ASSESSORA PARLAMENTAR, revogando-se
desta forma, os termos da Portaria nº 2.292, de 09
de janeiro de 2017.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.


MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/grm



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PORTARIA Nº 2.802, de
14 de dezembro de 2020.**

**Declara Recesso Legislativo na Câmara
Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá, no período de 21 a 31 de
dezembro de 2020.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

Considerando o período de recesso parlamentar instituído pelo Artigo 5º do Regimento
Interno e Artigo 30 da Lei Orgânica do Município;

Considerando os feriados dedicados as comemorações festivas de final de ano e,
invocando o princípio da economicidade, visando diminuir despesas na Câmara
Municipal;

RESOLVE,

suspender o atendimento ao público, bem como o
funcionamento da Câmara Municipal de
Guaratinguetá, no período de 21 a 31 de
dezembro de 2020, sem prejuízo dos
vencimentos e do banco de horas dos servidores,
conforme disposto no Acordo Individual de
Trabalho.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/grm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.803 de
14 de dezembro de 2020.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público ANTONIO HERMÍNIO
RANA BARBOSA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

CONCEDE,

ao Servidor Antonio Hermínio Rana Barbosa,
Auxiliar de Serviços de Transportes, em
conformidade com o Art. 185 da Lei Municipal nº
1.218 de 13 de abril de 1971 – Estatuto dos
Funcionários Públicos do Município de
Guaratinguetá, vinte dias de férias anuais
regulamentares a que tem direito, correspondentes
ao período de aquisição de 2019 a 2020, ora
vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço
deste legislativo.....
As férias serão gozadas do dia quatro ao dia vinte
e três de janeiro de 2021.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/grm.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PORTARIA Nº 2.804, de
14 de dezembro de 2020.**

**CONCEDE FÉRIAS regulamentares à
Servidora Pública Cyntia de Oliveira
Rodrigues Maruco.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

CONCEDE,

à Servidora Cyntia de Oliveira Rodrigues
Maruco, Diretora Legislativo, em conformidade
com o Art. 129 da Consolidação das Leis do
Trabalho e Art. 7º, inciso XVII, da Constituição
Federal, vinte dias de férias anuais
regulamentares a que tem direito,
correspondentes ao período de aquisição de 2019
a 2020, ora vincendo, em que esteve
efetivamente, a serviço deste legislativo.....
As férias serão gozadas do dia quatro ao dia vinte
e três de janeiro de 2021.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/grm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.805, de
14 de dezembro de 2020.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares a
Servidora Pública DANIELA KRISTINA
COURA SILVA FURTADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

CONCEDE,

à Servidora Daniela Kristina Coura Silva
Furtado, Recepcionista, em conformidade com o
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e
Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal,
trinta dias de férias anuais regulamentares a que
tem direito, correspondentes ao período de
aquisição de 2019 a 2020, ora vincendo, em que
esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-.-
As férias serão gozadas do dia quatro de janeiro
de 2021 ao dia dois de fevereiro de 2021.-.-.-.-.-

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/grm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.806, de
14 de dezembro de 2020.

**CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público FABIANO DO CARMO
MATHIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

CONCEDE,

ao Servidor Fabiano do Carmo Mathias, Auxiliar
Legislativo, em conformidade com o Art. 129 da
Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º,
inciso XVII, da Constituição Federal, vinte dias
de férias anuais regulamentares a que tem direito,
correspondentes ao período de aquisição de 2019
a 2020, ora vincendo, em que esteve
efetivamente, a serviço deste legislativo.....
As férias serão gozadas do dia quatro ao dia vinte
e três de janeiro de 2021.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/grm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.807, de
14 de dezembro de 2020.

**CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público JOSÉ ARMANDO CORREA
DE CARVALHO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:**

CONCEDE,

ao Servidor JOSÉ ARMANDO CORREA DE
CARVALHO, Operador de Computador, em
conformidade com o Art. 185 da Lei Municipal nº
1.218, de 13 de abril de 1971 – Estatuto dos
Funcionários Públicos do Município de Guaratinguetá,
quinze dias de férias anuais regulamentares a que tem
direito, correspondentes ao período de aquisição de
2019 a 2020, ora vincendo, em que esteve
efetivamente, a serviço deste legislativo.....
As férias serão gozadas do dia dezoito de janeiro de
2021 ao dia primeiro de fevereiro de 2021.....!

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/grm.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.808, de
14 de dezembro de 2020.

**CONCEDE FÉRIAS regulamentares a
Servidora Pública LOUISE GABRIELA DOS
SANTOS CARDOSO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

CONCEDE,

a Servidora Louise Gabriela dos Santos Cardoso,
Contadora, em conformidade com o Art. 129 da
Consolidação da Leis do Trabalho e art. 7º, inciso
XVII, da Constituição Federal, cinco dias de férias
anuais regulamentares a que tem direito,
correspondentes ao período de aquisição de 2019 a
2020, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a
serviço deste legislativo.....
As férias serão gozadas do dia quatro ao dia oito
de janeiro de 2021.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/grm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.809, de
14 de dezembro de 2020.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público LUIS FLÁVIO CÉSAR
ALVES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

CONCEDE,

ao Servidor Luis Flávio César Alves, Procurador,
em conformidade com o Art. 129 da
Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º,
inciso XVII, da Constituição Federal, vinte dias
de férias anuais regulamentares a que tem direito,
correspondentes ao período de aquisição de 2019
a 2020, ora vincendo, em que esteve
efetivamente, a serviço deste legislativo.....
As férias serão gozadas do dia quatro ao dia vinte
e três de janeiro de 2021.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/gm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.810 de
14 de dezembro de 2020.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público LUIS ANTÔNIO
MARTINS CAVALHEIRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

CONCEDE,

ao Servidor Luis Antônio Martins Cavalheiro,
Diretor Financeiro, em conformidade com o Art.
185 da Lei Municipal nº 1.218 de 13 de abril de
1971 – Estatuto dos Funcionários Públicos do
Município de Guaratinguetá, vinte dias de férias
anuais regulamentares a que tem direito,
correspondentes ao período de aquisição de 2019 a
2020, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a
serviço deste legislativo.....
As férias serão gozadas do dia quatro ao dia vinte
e três de janeiro de 2021.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/grm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.811 de
14 de dezembro de 2020.

**CONCEDE FÉRIAS regulamentares à
Servidora Pública MARA LUCIA VERRI DE
CARVALHO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

à Servidora Mara Lucia Verri de Carvalho, Técnico Legislativo, em conformidade com o Art. 185 da Lei Municipal nº 1.218 de 13 de abril de 1971 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guaratinguetá, vinte dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2019 a 2020, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.....
As férias serão gozadas do dia quatro ao dia vinte e três de janeiro de 2021.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/grm.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.812 de
14 de dezembro de 2020.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público **MARCELO AUGUSTO DE
ALMEIDA SANTOS**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

CONCEDE,

ao Servidor Marcelo Augusto de Almeida Santos,
Diretor Geral, em conformidade com o Art. 185 da
Lei Municipal nº 1.218 de 13 de abril de 1971 –
Estatuto dos Funcionários Públicos do Município
de Guaratinguetá, vinte dias de férias anuais
regulamentares a que tem direito, correspondentes
ao período de aquisição de 2019 a 2020, ora
vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço
deste legislativo.....
As férias serão gozadas do dia quatro ao dia vinte
e três de janeiro de 2021.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/grm.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.813, de
14 de dezembro de 2020.

**CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público ROBSON DE CASTRO
DIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

CONCEDE,

ao Servidor Robson de Castro Dias, Motorista,
em conformidade com o Art. 129 da
Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º,
inciso XVII, da Constituição Federal, vinte dias
de férias anuais regulamentares a que tem direito,
correspondentes ao período de aquisição de 2019
a 2020, ora vincendo, em que esteve
efetivamente, a serviço deste legislativo.....
As férias serão gozadas do dia onze ao dia trinta
de janeiro de 2021.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/gm.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.814, de
14 de dezembro de 2020.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público SAMUEL DOS SANTOS
ANDRADE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

CONCEDE,

ao Servidor Samuel dos Santos Andrade, Auxiliar
Legislativo, em conformidade com o Art. 129 da
Consolidação da Leis do Trabalho e art. 7º, inciso
XVII, da Constituição Federal, quinze dias de
férias anuais regulamentares a que tem direito,
correspondentes ao período de aquisição de 2019 a
2020, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a
serviço deste legislativo.....
As férias serão gozadas do dia quatro ao dia
dezoito de janeiro de 2021.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de
dezembro de dois mil e vinte.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa Interino

MESR/gm.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE - NÚCLEO JURÍDICO
Rua Jacques Félix, nº 02 - São Gonçalo
Guaratinguetá/SP - CEP 12502-180
Telefone / Fax: (12) 3123-2900
e-mail: assistenciafarmaceutica@guaratingueta.sp.gov.br

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA ACERCA DO EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2020

PROPONENTE: NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.667.155/0003-00.

IMPUGNADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ-SP.

OBJETO:

Contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, com fornecimento de peças e acessórios, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via web e em tempo real, em rede especializada de serviços, destinado à Secretaria de Saúde conforme descrições constantes no Anexo I do presente Edital.

1. - DA IMPUGNAÇÃO

A licitante impugna o edital em epígrafe, especificamente à forma do Pregão Presencial, requerendo que o mesmo seja alterado para a modalidade Eletrônica, nos termos de sua alegação.

2. - DA APRECIACÃO

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Desta forma a Lei 8666/93, em seu artigo 41 parágrafos 1º e 2º, dispõe:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

LICITAÇÃO

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

A impugnante, impetrou sua impugnação em data de 11/12/2020, se encontra tempestiva visto que a abertura do certame se dará em 17/12/2020. Portanto a Secretaria Municipal de Saúde através da prefeitura do Município de Guaratinguetá decide CONHECER do pedido interposto pela empresa impugnante, para no mérito fazer análises necessárias para deliberação, destacando as razões que seguem:

2.1 - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante é empresa nacional. Em suas razões, em suma impugna a forma presencial do procedimento do Pregão em tela, justificando seu pedido nos efeitos da Pandemia Covid-19, questões de saúde pública e as limitações de deslocamento, pleiteando a realização do certame licitatório na forma eletrônica.

2.2 - DA ANÁLISE DAS RAZÕES

Em que pesem as alegações da empresa Impugnante, a mesma não deve prosperar, visto que sem qualquer base legal para tal.

O presente processo licitatório na forma presencial tem como seu requisitante a própria Secretaria Municipal da Saúde, órgão responsável pelo controle epidemiológico da pandemia de Covid-19 nesta municipalidade e tal situação foi observada para a escolha da modalidade.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3772

LICITAÇÃO

Cabe ressaltar que a escolha da modalidade do Pregão, seja ele Presencial ou Eletrônico, parte do Princípio da Discricionariedade do Gestor Público, o qual faz a escolha de maneira a atender os interesses e necessidades de suas unidades.

No presente caso, o objeto da licitação é essencial para esta secretaria já que visa os serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, com fornecimento de peças e acessórios, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via web e em tempo real, em rede especializada de serviços.

Esta secretaria realiza o transporte sanitários de aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil) pacientes por ano para outros municípios de nosso Estado e não podemos correr qualquer risco de ficarmos sem o essencial serviço de manutenção de frota.

Ora, dessa feita, não existe qualquer irregularidade na modalidade adotada de Pregão Presencial, já que totalmente respaldado legalmente.

3 - CONCLUSÃO

Considerando as fundamentações acima, decide **DAR IMPROVIMENTO a IMPUGNAÇÃO** apresentada pela **NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.667.155/0003-00 ao edital de Pregão Presencial nº 166/2020, devendo ser mantido o Edital nas condições já publicadas.

Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2020


Saluar Pinto Magni
Secretário Municipal da Saúde em exercício